



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N° 982/2019

*Reconhece de Utilidade Pública do Estado da Paraíba o Instituto Patoense da Solidariedade e dá outras providências.
Parecer pela juridicidade e aprovação da matéria.*

AUTOR: DEP. NABOR WANDERLEY

RELATOR (A): DEP. JÚNIOR ARAÚJO

PARECER N° 785 /2018

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 982/2019, de autoria do Deputado Nabor Wanderley, o qual visa reconhecer a utilidade pública do Instituto Patoense da Solidariedade e dá outras providências.

A proposta legislativa em apreço constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia **18 de setembro de 2019**.

Inscrição processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa tem por objetivo reconhecer a Utilidade Pública do Instituto Patoense de Solidariedade, que teve sua fundação em agosto de 2014. Em sua justificativa, o autor faz um breve relato dos objetivos da entidade, nas suas palavras:

“O Instituto Patoense de Solidariedade é uma entidade filantrópica sem fim lucrativo, que tem por finalidade precípua a promoção da cidadania, da ética, dos direitos humanos, da democracia, da defesa do meio ambiente, de estudos e pesquisas, do desenvolvimento de tecnologias alternativa, tendo como foco a qualidade de vida e do ser humano.”

Ao examinar a documentação acostada ao projeto de lei, verifica-se que está devidamente instruída, conforme preconiza a Lei nº 6324, de 08 de julho de 1996, preenchendo, assim, todos os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura em exame é passível de aprovação, haja vista que a instituição vem cumprindo seus objetivos há mais de 02 anos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se em uma instituição filantrópica com relevantes serviços prestados à comunidade.

Por fim, tendo em vista que a instituição atende todas as determinações legais para o seu regular trâmite, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 982/2019**.

É como voto.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2019.

Dep. JÚNIOR ARAÚJO
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 982/2019**, nos termos do Voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2019.

Vencido pela Comissão
29/10/19

DEP. POLLYANNA DUTRA

Presidente

DEP. CAMILA TOSCANO

Membro

DEP. FELIPE LEITÃO

Membro

DEP. RICARDO BARBOSA

Membro

DEP. EDMILSON SOARES

Membro

DEP. JUNIOR ARAÚJO

Membro

DEP. TOVAR CORREIA LIMA

Membro